



MUNICIPIO DE PINHÃO

Estado do Paraná

Exercício: 2022

** Elotech **

31/03/2022

Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1164/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 46.675,45 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 46.675,45 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
09.001.26.122.0020.2.080.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação
674 - 3.3.71.70.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
	46.675,45

Total Suplementação: **46.675,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
09.001.26.122.0020.2.080.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Viação
327 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO
	46.675,45

Total Redução: **46.675,45**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná, em 31/03/2022.

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PINHÃO

Estado do Paraná

Exercício: 2022

** Elotech **

31/03/2022

Pág. 2/2

Projeto de Lei nº 1164/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 46.675,45 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para ser apreciado por essa Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.675,45 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a fim de fazer frente aos gastos de rateio para retirada do Município de Pinhão como integrante do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão – CRJ.

Em 09 de Dezembro de 2021, o Legislativo, através da Lei nº 2.186/2021, em seu art. 1º parágrafo único, autorizou o Município de Pinhão a retirar-se do aludido Consórcio, bem como promover adequação orçamentária visando cumprir com as obrigações assumidas. (Lei anexa).

O valor acima (R\$ 46.675,45) está de acordo com a planilha recebida pelo departamento financeiro do Consórcio - CRJ, cujo valor dará quitação total aos valores pendentes, a fim de que o Município de Pinhão possa deixar de integrar o Consórcio CRJ, pelo que necessita de abertura de crédito adicional nesse sentido.

O pedido de abertura crédito adicional suplementar é emergencial, pois o Consórcio-CRJ deve prestar contas junto ao Tribunal até o próximo dia 18/04/2022, sendo obrigação do Município de Pinhão quitar as obrigações assumidas.

Isto posto e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Atenciosamente

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL